

LEI Nº 868, DE 07.05.1974.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 719/69 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.



JUAN PIO GERMANO, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, item III, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 719, de 23 de dezembro de 1969 na parte da Assistência Social, passa a incluir Assistência odontológica. No artigo 19, por sua vez, quando fala em assistência médico hospitalar, inclui-se "E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA".

Art. 2º A assistência odontológica compreenderá todo e qualquer tratamento dos dentes, menos a parte relativa a próteses.

Art. 3º É criado o cargo de Chefe do Serviço, de Odontológica, padrão CC-4, de livre nomeação e exoneração, por Decreto do Sr. Prefeito Municipal, devendo a escolha recair em profissional de comprovada competência.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, na importância de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para atender as despesas provenientes da presente Lei, obedecendo o mesmo, a seguinte classificação:

1253 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA.

3.0.0.0 7.1 DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0 Pessoal

3.1.1.1 Pessoal Civil

01.00 Vencimentos e Vantagens Fixas:

01.02 Vencimentos..... Cr\$ 16.000,00

Art. 5º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito, a redução, em igual valor, do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 1973, que reduzido, passa a ser de Cr\$ 181.897,15.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 07 de maio da 1974.

Juan Pio Germano

Prefeito Municipal